

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 62, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.017199/2017-92, interposto pelo INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR/CE, CNPJ nº 05.268.526/0001-70, contra a decisão de indeferimento do pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.826, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga o prazo para a adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família Tipo I, II, III, IV e V (Transitória), de que trata o art. 1º da Portaria nº 3.796/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.796/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017, que institui prazo para adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 2.242/GM/MS, de 24 de julho de 2018, que prorroga o prazo para a adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família Tipo I, II, III, IV e V (Transitória), de que trata o Art. 1º da Portaria nº 3.796/GM/MS, de 26 de dezembro de 2017; e

Considerando a necessidade de estabelecer um período de transição para efetivação das regras de composição das equipes de acordo com a atual Política Nacional de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, a partir da competência SCNES janeiro de 2019, o prazo para adequação da carga horária do profissional médico das Equipes de Saúde da Família (eSF), Tipo I, II, III, IV e V (Transitória), conforme as regras de composição de equipe estabelecida na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.858, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Hospital Regional do Araguaia - São Félix do Araguaia (MT), ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Mato Grosso e Município de São Félix do Araguaia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 241 ao art. 244 - Do preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde - da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XIV - Aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para redefinir os critérios para o repasse do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Regional do Araguaia, CNES 2604426, localizado no Município de São Félix do Araguaia (MT), ao recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), em conformidade com a Portaria nº 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 152.999,97 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Mato Grosso e Município de São Félix do Araguaia, conforme descrito a seguir:

§ 1º No primeiro ano os recursos serão transferidos da seguinte forma:
I - R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) correspondente à 20% (vinte por cento) do valor anual será transferido na 12ª (décima segunda) parcela de 2018.
II - R\$ 122.399,97 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) será transferido em 11 (onze) parcelas mensais a partir da 1ª (primeira) parcela de 2019.

§ 2º A partir do segundo ano, os recursos serão transferidos em parcelas mensais no valor correspondente a 1/12 (um doze avos), do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 3º Em caso de atraso ou interrupção do repasse dos recursos do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), por parte do Gestor local do SUS para o estabelecimento de saúde habilitado nesta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência dos valores ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Mato Grosso e Município de São Felix do Araguaia , fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências mensais de forma, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de São Felix do Araguaia, IBGE 510785, do montante estabelecido no art. 2º, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.861, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o repasse de recursos de custeio, em parcela única, para os municípios selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 1, de 19 de setembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.234/GM/MS, de 23 de julho de 2018, que institui a "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres" e prevê o repasse no exercício financeiro de 2018, de recursos de custeio para Fundos Municipais de Saúde, mediante cumprimento de requisitos estabelecidos em edital de chamada pública;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 1, de 19 de setembro de 2018, que trata da agenda mais acesso, cuidado, informação e respeito à saúde das mulheres; e

Considerando que a "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres" tem como objetivo geral ampliar e fortalecer a atenção à saúde sexual e saúde reprodutiva das mulheres, em todos os ciclos de vida, com ou sem deficiência, e a inclusão de ações estratégicas que envolvam os homens na sua trajetória reprodutiva e sexual, visando a redução de agravos, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos de custeio, em parcela única, aos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, selecionados pelo Edital de Chamamento Público nº 1, de 19 de setembro se 2018.

Parágrafo único. As propostas de que trata esta Portaria foram processadas no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), disponível no sítio eletrônico do www.saips.saude.gov.br, tendo cumprido todos os requisitos do Edital de Chamamento Público nº 1, de 19 de setembro de 2018 e respeitando os limites orçamentários da Portaria nº 2.234/GM/MS, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria, aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria serão custeados por conta do orçamento do Ministério da saúde, como parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Básica e Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004, PO 000C, PO 000F, PO 000G e PO 000H e 10.302.2015.20R4.0001, no montante de R\$ 13.550.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO					
Nº SAIPS	IBGE	UF	Município	Valor	Funcional Programática/PO
77538	270390	AL	JUNDIA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
77398	270510	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
73876	270650	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
70994	270915	AL	TEOTONIO VILELA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78789	130340	AM	PARINTINS	R\$ 150.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78759	290310	BA	BARRA DO ROCHA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78516	290327	BA	BARROCAS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78101	290350	BA	BELO CAMPO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78564	290360	BA	BIRITINGA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
73875	290680	BA	CANSANCAO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
76195	290850	BA	CONCEICAO DO JACUIPE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
74814	290890	BA	CORACAO DE MARIA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78849	291010	BA	DOM BASILIO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
77939	291080	BA	FEIRA DE SANTANA	R\$ 250.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
77422	291760	BA	JAGUAQUARA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
75996	292440	BA	PILAO ARCADEO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
72115	292910	BA	SAO FELIPE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78810	293050	BA	SERRINHA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78832	293150	BA	TEOFILANDIA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004
78980	230075	CE	AMONTADA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
78739	230190	CE	BARBALHA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
76155	230250	CE	BREJO SANTO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
76495	230350	CE	CASCAVEL	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C



78987	230360	CE	CATARINA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
78780	230395	CE	CHOROZINHO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
78777	230523	CE	HORIZONTE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
71138	230730	CE	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 150.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
78318	230850	CE	MOMBACA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C
76275	231150	CE	QUIXERE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78736	231180	CE	RUSSAS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
77669	231290	CE	SOBRAL	R\$ 150.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78485	520330	GO	BELA VISTA DE GOIAS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78868	520500	GO	CARMO DO RIO VERDE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78917	520735	GO	EDEALINA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78788	521120	GO	ITAPURANGA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78881	521377	GO	MONTIVIDIU DO NORTE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78982	210960	MA	ROSARIO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78950	211157	MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
77475	311100	MG	CAMPESTRE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
72121	311730	MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78710	311860	MG	CONTAGEM	R\$ 250.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78037	312680	MG	FREI GASPAR	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
75187	313290	MG	ITAMOGI	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78817	313505	MG	JAIBA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
76774	313510	MG	JANAUBA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
75995	313925	MG	MAMONAS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
76214	314345	MG	MONTEZUMA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78882	315220	MG	PORTEIRINHA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
77036	315690	MG	SACRAMENTO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78837	500025	MS	ALCINOPOLIS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78997	500060	MS	AMAMBAI	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78520	500769	MS	SAO GABRIEL DO OESTE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
71774	150010	PA	ABAETETUBA	R\$ 150.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
72114	150080	PA	ANANINDEUA	R\$ 250.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 0004, 10.301.2015.20YI.0001 - PO 000C, 10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F, 10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G, 10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H e
78984	250053	PB	ALCANTIL	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78461	250073	PB	AMPARO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000F
78021	250080	PB	ARACAGI	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78845	250153	PB	BARAUNA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78702	250157	PB	BARRA DE SANTANA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
79010	250415	PB	CASSERENGUE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
77454	250510	PB	CUITE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
77858	250660	PB	IBIARA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78316	250690	PB	ITABAIANA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78807	250730	PB	JACARAU	R\$ 150.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78860	250820	PB	LAGOA DE DENTRO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78915	250855	PB	LOGRADOURO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78784	250860	PB	LUCENA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78459	250980	PB	MULUNGU	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78394	251070	PB	PASSAGEM	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78878	251170	PB	PILOEZINHOS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000G
78814	251250	PB	QUEIMADAS	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
71455	251335	PB	SANTA INES	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78964	251390	PB	SAO BENTO	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78835	251560	PB	SERRA DA RAIZ	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
76695	251620	PB	SOUSA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78398	250550	PB	VISTA SERRANA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
77857	260120	PE	ARCOVERDE	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78712	260390	PE	CARNAIBA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78942	260690	PE	IGUARACY	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
76854	260720	PE	IPOJUCA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78336	260790	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	R\$ 250.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78073	260915	PE	MANARI	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78859	261100	PE	PETROLANDIA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78804	261260	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78803	220180	PI	BOCAINA	R\$ 100.000,00	10.301.2015.20YI.0001 - PO 000H
78999	220420	PI	FRANCISCO SANTOS	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78494	220785	PI	PAVUSSU	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78463	220810	PI	PIMENTEIRAS	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
79006	220910	PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
79001	221037	PI	SAO LUIS DO PIAUI	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78994	221093	PI	SUSSUAPARA	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
77835	410290	PR	BITURUNA	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78572	410660	PR	CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
75534	411440	PR	MANGUEIRINHA	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
76635	330370	RJ	PARAIBA DO SUL	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78691	330380	RJ	PARATY	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
69854	330400	RJ	PIRAI	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78135	330600	RJ	TRES RIOS	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78353	240400	RN	FRUTUOSO GOMES	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78468	241480	RN	VERA CRUZ	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
77415	110012	RO	JI-PARANA	R\$ 150.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78526	430470	RS	CARAZINHO	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
74014	430605	RS	CRISTAL	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78119	431545	RS	RELVADO	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
76637	432040	RS	SERAFINA CORREA	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
76334	421280	SC	BALNEARIO PICARRAS	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78347	420240	SC	BLUMENAU	R\$ 150.000,00	10.302.2015.20R4.0001
71797	420420	SC	CHAPECO	R\$ 150.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78356	420590	SC	GASPAR	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78731	420750	SC	INDAIAL	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78026	421870	SC	TUBARAO	R\$ 150.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78521	280030	SE	ARACAJU	R\$ 250.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78856	280670	SE	SAO CRISTOVAO	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78714	350280	SP	ARACATUBA	R\$ 150.000,00	10.302.2015.20R4.0001
76976	350400	SP	ASSIS	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78414	350650	SP	BIRIGUI	R\$ 150.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78941	351550	SP	FERNANDOPOLIS	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78456	354510	SP	SALMOURAO	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78536	354580	SP	SANTA BARBARA D'OESTE	R\$ 150.000,00	10.302.2015.20R4.0001
73574	354660	SP	SANTA FE DO SUL	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78663	355590	SP	URU	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001
78850	172125	TO	TUPIRAMA	R\$ 100.000,00	10.302.2015.20R4.0001

